SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 03 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1827

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº001/2023/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº001/2023/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias à Servidora abaixo relacionada, lotada na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, no período 06/02/2023 à 09/02/2023, **para tratar de assuntos relacionados a atualização de dados e senhas do Internet Banking junto ao Banco do Brasil.**

Françueila Adrielle Gomes Santos – Servidora – CPF nº 884.005.652-15
Diárias: 3,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **016/2023**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 01 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:FCF1F7E6

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº002/2023/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº002/2023/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, no período 06/02/2023 à 09/02/2023, **referente a fazer cotações de preço de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de expediente e serviços de Buffet.**

Marcos Silva de Souza – Servidor – CPF nº 002.839.022-99
Diárias: 3,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **017/2023**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 01 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:CA5F4E37

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 080/2021 – CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 1822, que circulou no dia 27 de Janeiro de 2023, referente ao EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFP.

LEIA-SE:
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Normandia - RR, 02 de Fevereiro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:28E5993A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 003/2023. **CARTA CONVITE** Nº 003/2023. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ; CNPJ: 01.612.681.0001.01. **Contratada:** SOUZA E SALES LTDA – ME, CNPJ: 23.264.508/0001-00. **OBJETO:** "Contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR". **VALOR:** R$ 143.550,61 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 22, INCISO 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO Nº 9.412/18. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B1F995CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 - SEMECD

PROCESSO Nº 132/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; CNPJ: 30.776.317/0001-85.
CONTRATADO: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.459.716/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Escola Municipal Indígena Arthur Nabuco de Araújo Comunidade Maracanã I – Uiramutã/RR.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas financeiras relativas ao acréscimo de valor de R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), correspondente a 1,3936% do valor do contrato original. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência, bem como os termos acordados no Contrato Administrativo nº 132/2022, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: O presente aditivo e
ncontra embasamento legal no Inciso I, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Uiramutã, 19 de dezembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito do Município de Uiramutã-RR.

VANDERLANE JAMES LIMA –
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - PMU.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0600BCEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 29/12/2022, D.O.M., EDIÇÃO Nº 1801, PÁGINA 03; Código Identificador: 5846AE1F, referente ao **"RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 140/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.**

- Onde se lê:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS / ADJUDICADAS	ITEM (ns)	VALOR TOTAL DO (S) ITEM (ns)
29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 17, 19, 24, 31, 32	53.416,60

- Leia-se:

CNPJ	EMPRESAS VENCEDORAS / ADJUDICADAS	ITEM (ns)	VALOR TOTAL DO (S) ITEM (ns)
29.761.115/0001-80	100 SPORTS LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 17, 19, 24, 31, 32 e 45	53.416,60

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2BEC8336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 - SEMSAS

PROCESSO Nº 144/2022. CARTA CONVITE Nº 049/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS; CNPJ: 12.409.570/0001-19. Contratada: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.759.716/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparação e recuperação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Indígena Caraparu I, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexo. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de entrega, firmado entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo 1º Termo Aditivo ratificadas. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Imediata. Fonte de Recursos: INC. PAB. Data de Assinatura: 13/01/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:77ADD0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 - SEMSAS

PROCESSO Nº 143/2022. CARTA CONVITE Nº 048/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS; CNPJ: 12.409.570/0001-19. Contratada: JOSE RAIMUNDO MORAES BITENCOURT; CNPJ: 17.506.453/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para em serviços de reforma e revitalização predial preventiva e corretiva no posto da Enseada, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificação dos serviços e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexo. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de entrega, firmado entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo 1º Termo Aditivo ratificadas. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Imediata. Fonte de Recursos: INC. PAB. Data de Assinatura: 06/01/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9A0E38C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 - SEMSAS

PROCESSO Nº 142/2022. CARTA CONVITE Nº 047/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS; CNPJ: 12.409.570/0001-19. Contratada: EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 13.808.507/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparação e recuperação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Indígena de Maturuca, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificação dos serviços e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexo. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de entrega, firmado entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo 1º Termo Aditivo ratificadas. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Imediata. Fonte de Recursos: INC. PAB. Data de Assinatura: 10/01/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1E0F8D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 - SEMSAS

PROCESSO Nº 141/2022. CARTA CONVITE Nº 046/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS; CNPJ: 12.409.570/0001-19. Contratada: E. DA S. CASTOLDI LTDA; CNPJ: 17.759.716/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparação e recuperação da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Indígena de Monte Moriá I, no Município de Uiramutã/RR, conforme especificação dos serviços e quantitativos constantes no Projeto Básico e anexo. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de entrega, firmado entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo 1º Termo Aditivo ratificadas. Fundamentação Legal: Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Imediata. Fonte de Recursos: INC. PAB. Data de Assinatura: 09/01/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:814B3233

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 067 /2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE
Art. 1º Exonerar os(as) Servidores(as) especificados(as) abaixo dos respectivos cargos em Comissão;
Erlize José de Souza, portador de **CPF: 550.674.682-20**, do cargo Operador Administrativo.
Euflen Fernandes de Souza, portador de **CPF: 003.412.102-18**, do cargo Operador Administrativo.
Vanderson Melquior James, portador de **CPF: 944.167.882-15**, do cargo de Coord. de Divisão de Ensino
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 01 de Fevereiro de 2023

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:49466333

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 068/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE: Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação;
Lionete Miranda da Silva, para o cargo de Operador Administrativo.
Dyelle do Nascimento Mouzinho, para o cargo de Coordenador Pedagógico
Fábio de Souza e Silva, para o cargo de Tec. Em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional.
Ronaldo Moura Ribeiro, para o cargo de Motorista**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de Fevereiro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7F62054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 069/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Amanda de Ávila Vega,** ocupante do cargo de **Enfermeira Coordenadora. PNI** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 06/02 a 10/02/2023, deslocamento para participar; 1-Capacitação pelo Selo UNICEF, 2- Capacitação do Programa Nacional de vacinas e treinamentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de Fevereiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:38A98548

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 070/ 2023

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhor **Saulo José de Souza,** portador do **CPF: 033.440.322-75**, para o Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 02 de Fevereiro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:6D75222A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº. 066/2023/GAB/PMAA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR

RESOLVE:

Art. 1°. – PRORROGAR a portaria de n°1044/2022 do processo de sindicância de n°743/2022, por mais **30** (**trinta dias**) a contar da data de 23/01/2023.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a contar a partir de 23/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:C141C331

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO N° 74/2023, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia em cargo comissionado de Assessora I na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1°: Fica nomeada a Senhora, **Diandra Lima do Vale**, CPF n° 006. 812. 462 - 78, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA I NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD – PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:216C4ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO N° 73/2023, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia em cargo comissionado de Assessora I na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1°: Fica nomeada a Senhora, **Pâmela Nycole Gomes de Matos**, CPF n° 029.525.732-63, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA I NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5432A8CB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023- CPL – PROCESSO N° 012/2023 – SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023- CPL – Processo n° 012/2023 – SMED.
Data do Certame e Hora: 15/02/2023 – 07:30 (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e de fornecimento de combustível tipo diesel S10 e gasolina comum, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 02 de fevereiro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7CBF6027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023- CPL – PROCESSO N° 017/2023 – SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023- CPL – Processo n° 017/2023 – SMED.
Data do Certame e Hora: 15/02/2023 – 08:30 (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (recarga) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades das escolas da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I deste Termo de Referência.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 02 de fevereiro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:4972C478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023- CPL – PROCESSO N° 023/2023 – SMSA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023- CPL – Processo n° 023/2023 – SMSA.
Data do Certame e Hora: 15/02/2023 – 09:30 (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 02 de fevereiro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:57EFBCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023- CPL – PROCESSO N° 024/2023 – SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023- CPL – Processo n° 024/2023 – SMSA.
Data do Certame e Hora: 15/02/2023 – 10:30 (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: Contratação de serviços especializados para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com a instalação de equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 02 de fevereiro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DD94AD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023- CPL – PROCESSO N° 025/2023 – SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023- CPL – Processo n° 025/2023 – SMSA.
Data do Certame e Hora: 15/02/2023 – 12:00 (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: Aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e quantitativo no anexo I deste Termo de Referência.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 02 de fevereiro de 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:00CAB650

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima do dia 30 de Dezembro de 2022, Edição nº 1802/2022.
ONDE SE LÊ:
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses.
LEIA-SE:
Prorrogação da vigência contratual por 04 meses.
02 de Fevereiro de 2023

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D902A3AC

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Segundo aditamento de Prazo ao Termo de Contrato 007/2021 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÍNUA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIAS E LAUDOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIODE CAROEBE SEJAM ELAS REALIZADAS POR RECURSOSPRÓPRIOS, CONVÊNIOS COM O GOVERNO ESTADUAL, FEDERAL OU QUALQUER OUTRA FONTE DE CUSTEIO** NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR**.**
Processo Administrativo **nº 007/2021**
Carta Convite **nº 007/2021**
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, legal art. 65, da Lei 8.666/93.
Contratada**: K M R SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 40.312.052/0001-18.
Contratante: **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**
Data: 11/11/2022 CAROEBE-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0C2D047B

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 240, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá providências correlatas."

O *Prefeito do Município* de *CAROEBE*, Estado *de Roraima, no* uso de *suas atribuições* e de *acordo* com o *disposto nos artigos* 34 e *42 da Lei Federal no 14.113*, de 25 *de dezembro* de *2020*, *FAZ SABER que* a *Câmara Municipal aprovou* e ele *sanciona* e *promulga* a *seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Caroebe.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. - O Conselho a que se refere o artigo 1o desta Lei é composto por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI.2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII. - um representante do Conselho Municipal de Educação, quando houver;
VIII. um representante do Conselho Tutelar
IX.- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver.

§ 1º. Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo..

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º. Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX serão indicados pelos seus pares, através de processo eletivo, na forma prevista no artigo seguinte.

§ 4º. Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no municípioo representante dos alunos serão escolhidos pelos respectivos pares.

§ 5º. A indicação referida no caput deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antesdo término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 6º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto nesta Lei, bem como condição para manutenção do cargo de conselheiro.

§ 7º. Havendo sindicatos das respectivas categorias, com base no Município, estes indicarão os representantes dos professores e dos servidores, caso em que para esses representantes não haverá o processo eletivo previsto no § 3º deste artigo.

§ 8°. O processo eletivo para indicação dos representantes de organizações da sociedade civil será dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública da localidade a título oneroso.
.
§ 9º. Para participar do Conselho as organizações da sociedade civil a que serefere o parágrafo anterior:

I. - deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. - devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV. devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O processo eletivo de que o § 3o do artigo anterior será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, **na** forma desta Lei.

Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, a Secretaria Municipal de Educação publicará edital contendo as instruções para a realização do processo eletivo.
.
Art. 4º. - O processo eletivo de que trata o § 3o do artigo 2o desta Lei será realizado na seguinte conformidade:.

I. cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembléia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 2o desta Lei.

II. os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos.

III. a convocação para a assembléia será feita pelo Diretor da Escola, atendendo o disposto no edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.
.
IV. - os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão de uma assembléia, especialmente convocada pela Secretaria Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e umsuplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5°. - São impedidos de integrar o Conselho:

I. titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados;

IV. pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos
órgãos do Poder Executivo Municipal;; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 2º. Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados,esta indicará em sua assembleia, 2 (dois) representantes.

Art. 6º. - O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;
II. rompimento do vínculo de que trata o § 5o, do artigo 2o desta Lei; e
III. situação de impedimento previsto no artigo 5o, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato..
-
§ 1º. - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que **foi** utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º. - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7°. Indicados os conselheiros, o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuará a designação, através de Decreto.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8°. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V. apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI. convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentesa:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com
recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados
;
c)convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII. realizar visitas e inspetorias in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares
com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX. - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X. - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º. Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

§ 2º. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1o de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo Municipal..

Art. 10. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em até 20 (vinte) dias após a data do ato de designação.

Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação..

Art. 11. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos temporários e eventuais e o sucederá no caso de impedimento definitivo.

Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos..

§ 1º. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§ 2º. As deliberações constarão em ata e serão tornadas públicas..

Art. 13. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho,deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 15. - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB::

I. - não é remunerada;
II. - é considerada atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 17. Durante o prazo previsto no § 4o do artigo 2°, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 18. O mandato do primeiro Conselho instituído com fulcro nesta Lei encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9o desta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no. 138 de 06 de setembro de 2013.

Município de Caroebe-RR, 29 de Março de 2021

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EF4E6AD3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE HABLITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO.

TOMADA DE PREÇOS 010/2022

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do julgamento da Tomada de Preços 010/2022, Processo Administrativo 363/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELETRICA RURAL COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 460/DPCN/2017, a empresa BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita sob o CNPJ: 33.704.947/0001-32 apresentou regularidade em todos os itens exigidos, estando habilitada. Ficando assim convocados para abertura do envelope contendo a proposta de preço no dia 06/01/2023, conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 8666/93

São João da Baliza 02 de feveireiro de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:5E146785

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR** torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 348/2022, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE GESTÃO E TRABALHO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, VINCULADO AO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COMPRAS, SERVIÇOS E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR". Nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **ANA ZÉLIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 40.843.596/0001-06, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R**$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

São João da Baliza/RR, 02 de fevereiro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C07766B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 06/2023/SEMEC/PMC
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 197/2021, **RESOLVE:**
Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos **servidores**, **Judemax da Cruz Mota, Rael da Silva Rodrigues, Walnder Fran Maia Martins e Antônio Carlos de Oliveira de Sousa** , no período de 16 a 21 de janeiro de 2023, em viagem as escolas municipais: ***Cinderela, Dr. Arnaldo Brandão, José Linhares, Nestor Alves da Rocha, Ana Maria de Lurdes, Profª Maria Elon, Pres. Tancredo Neves, Getúlio Silva Nascimento, Jorge Amado, Profª Waldiza Acácio, Maria Gomes Feitosa, Chapeuzinho Vermelho, Duque de Caxias, Antônio Rodrigues Pinto e Cicero Pereira,*** para realizar serviço de levantamento de metragem interna e externa das escolas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a 5,5 diárias.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 31 de janeiro de 2022.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:7F537050

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 – SEMPLAF/PMC

PROCESSO N° 009/2022- SEMPLAF/PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ N°84.012.012/0001-26
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 003/2022 SEMPLAF/PMC, por mais 12 (doze) meses consecutivos tendo seus efeitos válidos a partir de 11/01/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças
Função / Programa: 04.122.2100
Projeto / Atividade: 2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 11/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023

CANTA/RR, 10 DE JANEIRO DE 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:30E1070D

